LEI Nº 4039 DE 04 DE Janeiro DE 2023.

Institui criação de espaço físico para funcionamento de serviço de concierge turístico no município de Miguel Pereira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, sem aumento de despesas, a criação de espaço físico para funcionamento do serviço de concierge turístico.

Art. 2º O espaço será destinado ao desenvolvimento de atividades de auxílio e recepção ao turista.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 04 de Janeiro de 2023.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 04/01/2023.
D.O. nº 1085. Pág.(s) 3-3.
SERVIDOR

Camila Fernandes Ribeirinha
Técnica Legislativa
Mat. 01/012